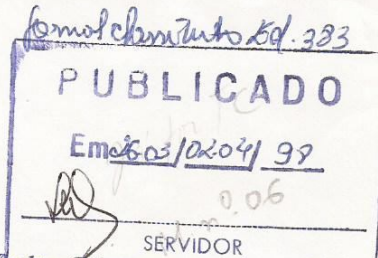




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Leila Mansur de Lima Cartello

Secretária de Gabinete
Mat. 41/2172 - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 562 , DE 20 DE março DE 1998

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM


Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar nova operação de crédito por antecipação da receita orçamentaria (ARO) no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - O empréstimo previsto no artigo anterior, destina-se ao pagamento de vencimentos dos Servidores Municipais, Executivo e Legislativo, referente ao mes de fevereiro/98.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 20 DE março DE 1998


CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL